Diretoria Legislativa
Fl. 810
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS ASSUNÇÃO MARQUES

APROVADO NA SESSÃO
DE 18/12/2017
Em Discussão Única
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 160 /2017 AO PROJETO DE LEI Nº 054/2017, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços de caráter, a contribuir com a realização de atividades esportivas para participação em competições de nivel estadual e nacional do time profissional do Parauapebas Futebol Clube.

Interessado: PARAUAPEBAS FUTEBOL CLUBE - PFC

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais, assistenciais, educacionais, culturais etc.), para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se o **PARAUAPEBAS FUTEBOL CLUBE - PFC**, entidade qualificada como sociedade civil de direito privado, sem finalidades lucrativas, que tem como principal objetivo promover a prática de todos os desportos e incluindo o futebol profissional e não profissional, a manutenção de estreito intercâmbio entre entidades congêneres; proporcionar aos asssociados atividades culturais, cívicas, com a participação dos associados, mantença constante da atividade de todas as suas equipe de futebol profissional e não profissional nas

Diretoria Legislativa
Fl. 811
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

competições promovidas pela entidade. Atua desde 25/06/2009, sendo de extrema importância social os trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei n° 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, que o **PARAUAPEBAS FUTEBOL CLUBE - PFC** possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria, conforme faz provar os anexos; (termos de parcerias/convênios anteriores, prêmios e/ou publicações de prestigio social).

Nessas condições, com fundamento no art. 29[1], da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º[2], do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, solicito que seja celebrado o termo de fomento com o **PARAUAPEBAS FUTEBOL CLUBE - PFC,** o valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fins de contribuir com o desenvolvimento e fortalecimento do esporte comunitário no município de Parauapebas.

[1] Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

[2] Art. 8º [..]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.

Diretoria Legislativa
Fl. 812
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR ZACARIAS ASSUNÇÃO MARQUES

ANEXO

Identificação de Despesa a ser deduzida					
Órgão	**88**	**Emendas Parlamentares**			
UO	**8888**	**Emendas Parlamentares**			
Nº	**Função programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor R$**
1ª	2884688888.001	**Emendas Parlamentares**	3.3.90.39.00	012400	**150.000,00**

Identificação de Despesa a ser Inserida ou Incluída					
Órgão	**08**	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**			
UO	**0801**	**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**			
Nº	**Função Programática**	**Descrição da Atividade**	**Nat. Desp.**	**Fonte Recurso**	**Valor R$**
1ª	2781130762.073	Rendimento Esportivo	3.3.50.41.00	012400	**150.000,00**
TOTAL					**150.000,00**

Parauapebas/PA, 14 de dezembro de 2017.

ZACARIAS ASSUNÇÃO VIEIRA MARQUES
VEREADOR DO PSDB